

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação e Serviço Social

PARECER

VOTO DO RELATOR

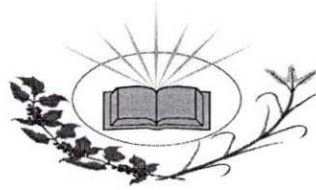
RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº69, de 31 de julho de 2019, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "**Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mutua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, a da outras providencias**".

Vem à proposição de Lei à Comissão de Educação e Serviço Social para emissão de parecer, como previsto no art. 29, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: "**O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com as entidades citadas no Projeto, entidades sem fins lucrativos, algumas, parceiras do Município ha vários anos, outras, iniciando agora. Em anos anteriores, o Poder Executivo já realizava o repasse de valores a algumas dessas Entidades, em forma de convenio, no entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a forma de repasse foi modificada, levando em conta as exigências contidas na referida Lei**". (sic).

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação e Serviço Social

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto de Lei visa Autorizar o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mutua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público.

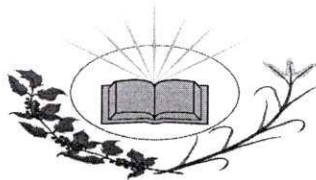
Tem-se que o projeto de resolução em seu mérito atende às disposições constitucionais e legais acerca do tema.

Observa-se que o projeto em estudo visa, repassar dinheiro para educação, em regime de mutua cooperação, observando que em anos anteriores já ocorria esse repasse, mas com as alterações da Lei Federal nº 13.019/2014, as formas de repasse foram modificadas, levando em conta as exigências da Lei.

Diante do explanado, observa-se que, caso esta proposição seja aprovada e vigore como Lei, notório se faz o benefício que trará à comunidade em vista que esse repasse traz melhorias para educação da sociedade de Catalão e melhorias ampliando a oportunidade de socialização e desenvolvimento das Crianças e Adolescentes.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 69/2019.



Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Educação e Serviço Social

Catalão (GO), 08 de agosto de 2019.

Archon de Sousa Filho
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbello de Aquino
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

Paulo Moreira do Vale
Vogal